



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.492/2014

"Altera a Lei Municipal n° 1.180/2004 na parte que menciona."

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 21 da Lei Municipal n° 1.180/2204 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

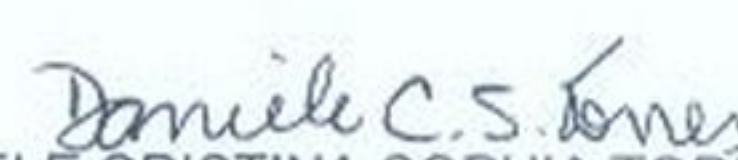
Parágrafo Único: Os membros do Conselho Tutelar eleitos para o mandato 2011 a 2014, mesmo aqueles já em recondução, terão o mandato prorrogado até 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 24 de Outubro de 2014;
247º da Fundação e 182º da Emancipação.


FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 24 de Outubro de 2014.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Chefe de Gabinete